Lei nº. 1176 de 14 de setembro de 2020

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Jataizinho para o Exercício de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Jataizinho, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Especial no valor de R$. 22.020,25 (Vinte e dois mil, vinte reais e vinte e cinco centavos), mediante as seguintes providências:

1 – Inclusão de rubrica de despesa na dotação orçamentária:

COD. DESCRIÇÃO				VALOR R$
04 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS JATAIZINHO				
04.001 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA JATAIZINHO				
09.272.0017.2-096 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL				
00120	00040	3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
		040	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	22.020,25
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				22.020,25

Art. 2º. Como recurso para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Jataizinho, autorizado a se utilizar da anulação parcial de dotação, em conformidade com o Art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir:

COD. DESCRIÇÃO				VALOR R$
04 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS JATAIZINHO				
04. 001 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA JATAIZINHO				
09.272.0017.2-096 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL				
00010	00040	3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIA DO RPPS, RESERVA REMUNERADA	
		040	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	22.020,25
TOTAL DO CANCELAMENTO				22.020,25

Art. 3º. Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Jataizinho para o corrente exercício de 2020, as despesas e/ou investimentos objeto do presente Crédito Adicional Especial.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos quatorze dias do mês de setembro de dois mil e vinte.

DIRCEU URBANO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Eletrônico
Do Município.
Edição: 243 Data: 15/09/20.
Página: 1.

Publicado no Diário Eletrônico
Do Município.
Edição: ____ Data: __/__/____.
Página: _____.